



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 1050 / 14

Seropédica, 09 de dezembro de 2014.

FIXA o valor da COSIP para imóveis não edificados(Territorial) para o exercício de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA-RJ, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 293 ao 295 da Lei Complementar nº 001 de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 0248/2004.

DECRETA:

Art. 1º - A Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública(COSIP), para os imóveis não edificados(IPTU-Territorial), terão seus valores de acordo com a tabela abaixo, para o exercício de 2015.

| FAIXAS DE TESTADA(Metro Linear) | VALOR(R\$) |
|--|-------------------|
| Até 12 | 8,05 |
| De 12,1 à 30 | 12,08 |
| Acima de 30,1 | 17,42 |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


ALCIR FERNANDO MARTINAZZO
(Prefeito Municipal)

PUBLICAÇÃO
ED.: 1344 DE: 30.12.14
JORNAL: Atual
PÁGINA: A-17